

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 1210/2002

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED. 1560 DE
04/05/03 06/05/03
Pág. 26
S. G. B.
Procuradora Jurídica do Município

SÚMULA: "MODIFICA O ARTIGO 24, DA LEI 1151/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º - Fica modificado o Artigo 24 da Lei 1151/2002, o qual passará a ter a seguinte redação:
"ART. 24 - ...
...
O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial de 2003 terá um desconto de 20% (vinte por cento) do valor lançado, para pagamento em **cota única** até 31 de março de 2003.
- Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-
MT, em 13 de dezembro de 2002.**

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

**Alta
Floresta**